

LEI Nº 3666/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2015, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.122-Teto Financeiro de Vigilância em Saúde-Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	67.530,00
	RECURSO VINCULADO: 4710-TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL		
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>67.530,00</u></b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício de 2014 no Recurso Vinculado **4710- TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL**, no valor de R\$ 67.530,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de novembro de 2015.

Emilio Carlos Zanon  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 10 a 20-11-2015